



data e hora pelo sistema. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque (OAB: 25610/CE) - Rafael Ramon Silva Lima Uchoa (OAB: 31806/CE) - Priscila Coelho Marques (OAB: 47303/CE)

Nº 0632568-75.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Jucás - Impetrante: Lucas Ribeiro Guerra - Impetrante: Samy Chagas Brasiliense Canuto - Paciente: A. A. A. N. - Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jucás - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em face do exposto, reputo inadequado o deferimento prematuro do pleito, vez que o enfrentamento dos fundamentos trazidos urge a análise mais acurada, providência incompatível com o juízo perfunctório empreendido no atual estágio do feito, razão pela qual indefiro o pedido liminar. Desnecessária a requisição de informações atualizadas à autoridade coatora, acerca do processo em curso no juízo de origem, posto que se tratam de autos digitais, acessíveis pelo sistema e-SAJ Abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora pelo sistema. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Lucas Ribeiro Guerra (OAB: 39861/CE) - Samy Chagas Brasiliense Canuto (OAB: 51077/CE) - Maria Aline Teixeira Duarte (OAB: 42289/CE)

Nº 0632621-56.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Pentecoste - Impetrante: Jaime Carlos Monteiro Neto - Paciente: Eduardo Silva de Sousa - Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pentecoste - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em face do exposto, reputo inadequado o deferimento prematuro do pleito, vez que o enfrentamento dos fundamentos trazidos urge a análise mais acurada, providência incompatível com o juízo perfunctório empreendido no atual estágio do feito, razão pela qual indefiro o pedido liminar. Desnecessária a requisição de informações atualizadas à autoridade coatora, acerca do processo em curso no juízo de origem, posto que se tratam de autos digitais, acessíveis pelo sistema e-SAJ Abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora pelo sistema. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Jaime Carlos Monteiro Neto (OAB: 69266/BA) - Samuel Oliveira da Silva (OAB: 48308/CE)

#### DESPACHO

Nº 0632776-59.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Pacajus - Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paciente: Camila de Sousa Aguiar - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacajus - Custos legis: Ministério Público Estadual - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos, etc. Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, visando à liberdade da paciente, alegando constrangimento ilegal, em face do excesso de prazo na formação da culpa, bem como da suficiência de medidas cautelares alternativas à prisão, pelo que impositiva a concessão da presente ordem, a fim de que o paciente possa aguardar a conclusão do processo em liberdade. Requer, ainda, o impetrante a substituir a prisão preventiva por prisão domiciliar, com base no art. 318, inciso II, do Código de Processo Penal. A paciente foi presa pela prática dos crimes tipificados no art. 121, § 2º, III e IV, art. 129, § 1º, II, ambos do Código Penal, e no art. 244-B, da Lei nº 8.069/90, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacajús. Dúvidas não há que o deferimento liminar é medida excepcional, cabível apenas em hipótese de flagrante ilegalidade quando evidenciados simultaneamente o fumus boni juris e o periculum in mora. Nesta análise perfunctória, a documentação acostada aos autos não evidencia a presença de tais requisitos, motivo pelo qual indefiro a liminar. Desnecessária a requisição de informações atualizadas à autoridade coatora, acerca do processo nº 0050636-73.2021.8.06.0136, posto que se tratam de autos digitais, acessíveis pelo sistema e-SAJ. Abra-se vista dos autos à PGJ para o parecer de estilo. Expedientes necessários. Fortaleza, 30 de agosto de 2023. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

#### DESPACHO

Nº 0632829-40.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Caucaia - Impetrante: Denis Cardoso Campos - Paciente: Diego Nascimento da Silva - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia - Custos legis: Ministério Público Estadual - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos, etc. Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, visando à liberdade do paciente, alegando constrangimento ilegal, ante a ausência de fundamentação idônea do decreto preventivo, bem como por possuir condições pessoais favoráveis, pelo que impositiva a concessão da presente ordem, a fim de que o paciente possa aguardar a conclusão do processo em liberdade. O paciente foi preso pela prática do crime tipificado no art. 157, do Código Penal Brasileiro, indicando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Dúvidas não há que o deferimento liminar é medida excepcional, cabível apenas em hipótese de flagrante ilegalidade quando evidenciados simultaneamente o fumus boni juris e o periculum in mora. Nesta análise perfunctória, a documentação acostada aos autos não evidencia a presença de tais requisitos, motivo pelo qual indefiro a liminar. Desnecessária a requisição de informações atualizadas à autoridade coatora, acerca do processo nº 0202989-23.2023.8.06.0300, posto que se tratam de autos digitais, acessíveis pelo sistema e-SAJ. Abra-se vista dos autos à PGJ para o parecer de estilo. Expedientes necessários. Fortaleza, 30 de agosto de 2023. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator - Advs: Denis Cardoso Campos (OAB: 37442/CE)

#### DESPACHO

Nº 0632238-78.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Danyele Rodrigues da Silva - Paciente: Antônio Edimar Bezerra - Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, indefiro liminarmente a petição inicial por falta de condições ao regular desenvolvimento válido da ação, julgando-a extinta sem resolução de mérito, com base no art. 76, VIII do RITJCE. P.R.I. Decorrido o prazo sem manifestações, arquivem-se os autos. Fortaleza, - Advs: Danyele Rodrigues da Silva (OAB: 44613/CE) - Wanessa Kelly Pinheiro Lopes (OAB: 24670/CE)

#### PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Criminal  
PAUTA DE JULGAMENTO



Número da Pauta: 32

#### COMPLEMENTO

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 12/09/2023 ÀS 14H., NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

13 - **0003819-34.2016.8.06.0165 - Recurso em Sentido Estrito** - Umirim/Vara Única da Comarca de Umirim. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Isabel Cristina Pacheco de Sousa. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Renan Benevides Franco (OAB: 23450/CE). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

14 - **0010111-21.2020.8.06.0092 - Apelação Criminal** - Independência/Vara Única da Comarca de Independência. Apelante: Antônio Deyvyd dos Santos Freitas. Advogado: Pedro Aguiar Carneiro Filho (OAB: 30315/CE). Advogado: Carlos Nagério Costa (OAB: 29372/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

15 - **0010799-59.2020.8.06.0293 - Apelação Criminal** - Crato/2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: José Emanuel Amaral Amâncio. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

16 - **0232405-31.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apte/Apdo: Marcos Vinícius Gonçalves da Silva. Advogada: Francelina Ranielle Santos de Andrade (OAB: 41840/PE). Advogado: Adrielle Freire Angelim Alves (OAB: 53462/PE). Apte/Apdo: Vicente de Paulo Freitas de Lima. Apte/Apdo: Maria Eveline da Silva Alexandre. Advogado: Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho (OAB: 36597/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

17 - **8002366-93.2021.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/4ª Vara de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios (SEJUD 1º Grau). Agravante: José William Carmo da Silva. Advogado: Filipe Alves de Arruda Gomes (OAB: 33180/CE). Advogado: Francisco Arquimendes Pereira (OAB: 42651/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

18 - **0004677-74.2007.8.06.0167 - Agravo de Execução Penal** - Sobral/2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Agravante: Paulo Victor Pereira Sales. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

19 - **0005263-59.2016.8.06.0050 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/2ª Vara de Execução Penal. Agravante: Abraão Rodrigues Magalhaes. Advogado: Manoel Abílio Lopes (OAB: 29431/CE). Advogada: Josy Stephany da Silva Queiroz (OAB: 43460/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

20 - **0014380-56.2018.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: Francisco Robson Martins Machado. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

21 - **0020251-67.2018.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: Rafael Lima de Almeida. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

22 - **8003482-37.2021.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - São Gonçalo do Amarante/1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Agravante: J. da C. S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Total de processos a julgar: 22

Fortaleza, 4 de setembro de 2023.

CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA  
Coordenadora

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**1ª Câmara Criminal**  
**PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 32

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 12/09/2023 ÀS 14H., NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, OS SEGUINTE PROCESSOS:



1 - 0000507-02.2018.8.06.0029 - **Agravo de Execução Penal** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: Leandro Félix Saldanha. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

2 - 0003393-56.2019.8.06.0055 - **Recurso em Sentido Estrito** - Canindé/Vara Única Criminal de Canindé. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Francisco Clenilton Joel Silva. Advogado: José Ricardo Vieira Araújo (OAB: 28194/CE). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

3 - 0050442-61.2020.8.06.0119 - **Recurso em Sentido Estrito** - Maranguape/Vara Única Criminal de Maranguape. Recorrente: Stefany da Silva Maciel. Recorrente: Igor Rodrigues do Nascimento. Recorrente: Francisco Iago Viana Lima. Recorrente: Laudiemerson Braga da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

4 - 0001272-62.2018.8.06.0064 - **Apelação Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: Francisco Alysson Lima dos Santos. Advogado: Mairson Ferreira Castro (OAB: 20026/CE). Advogado: Francisco Nandoval Alves Loida (OAB: 40087/CE). Advogada: Carina Brauna Bruno Sales (OAB: 35485/CE). Apelante: Isabelle Cristina Medeiros Lopes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

5 - 0050181-46.2020.8.06.0071 - **Apelação Criminal** - Crato/2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Anderson Romualdo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Romeu Inácio de Sales Filho. Advogado: Humberto Alexandrino Pinheiro (OAB: 14934/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

6 - 0050588-65.2020.8.06.0099 - **Apelação Criminal** - Itaitinga/1ª Vara da Comarca de Itaitinga. Apelante: Pablo Mendes Francisco. Advogada: Lucyanna Cavalcante Sampaio Martins (OAB: 20290/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

7 - 0100012-84.2017.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/18ª Vara Criminal. Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apte/Apdo: Carlos André Nunes da Silva Filho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

8 - 0131115-41.2019.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Apelante: Francisco Breno da Silva Sousa. Advogado: Alberto Lucas Nogueira Lima (OAB: 40640/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

9 - 0166585-36.2019.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Larissa Kelly Moura de Sousa Braga. Advogado: Paulo de Tarso Moreira Filho (OAB: 7143/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

10 - 0167608-22.2016.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Diego Ferreira Santana. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

11 - 0265670-87.2022.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Antonio Gilson Matos do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

12 - 0030419-55.2023.8.06.0001 - **Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Alcides Renato da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Total de processos a julgar: 12

Fortaleza, 1º de setembro de 2023.

CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara Criminal

**DESPACHOS - 2ª Câmara Criminal**